



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

**RESOLUÇÃO Nº 6**, de 4 de fevereiro de 2021.

Regulamentar o Processo Administrativo Padrão (PAP).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e considerando:

**RESOLVE:**

Art. 1º O Procedimento Administrativo Padrão (PAP) deve ser elaborado para que os procedimentos administrativos no âmbito do CBMSC sejam regulamentados através de instrumento padrão.

Art. 2º Deve ser adotado como modelo padrão o Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º O órgão interessado na criação ou alteração do PAP deve elaborar minuta e encaminhar para consulta interna antes de encaminhar para BM-1 do Estado-Maior Geral (EMG).

Art. 4º A numeração dos PAP é única e fornecida pelo EMG.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 386, de 19 de setembro de 2019.

Art. 6º Publicar esta resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 4 de fevereiro de 2021.

**Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral  
(assinado digitalmente)



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO Nº XX Florianópolis, X de fevereiro de 2021.

## TÍTULO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PADRÃO

### 1. OBJETIVO E INFORMAÇÕES

Espaço destinado a descrever o objeto a ser regulado pelo PAP.

Exemplo: “Este processo tem como objetivo publicar os atos administrativos de interesse público no Boletim Oficial Eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – BOECBMSC.”

1.1 Execução: setor responsável. Ex.: BM1/EMG

1.2 Versão: segunda (V2)

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Espaço destinado a descrever quais dispositivos de lei e/ou regulamento que embasam o presente PAP. Sempre que necessário identificar o dispositivo específico. Ex.: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 37, inciso XXII, § 1º.

### 3. ENTRADA

3.1 Deve ser inserida a informação que origina o processo administrativo o qual será tratado no PAP.

### 4. DETALHAMENTO DE ATIVIDADE

4.1 Subtítulo

4.1.1 Item.

4.1.1.1 Item.

a) Item.

4.2 Subtítulo

4.2.1 Item.

4.2.1.1 Item.

a) Item.

4.3 Subtítulo

4.3.1 Item.

4.3.1.1 Item.

a) Item.

### 5 SAÍDAS

Devem ser inseridas as informações que dão publicidade, e posteriormente, as que encerram o PAP.

Exemplo:

5.1 Publicação do PAP novo e/ou alterado em BCBM;

- 5.2 Inserção do novo PAP e /ou alterado e anexos na Biblioteca do EMG; e
- 5.3 Envio de nota eletrônica à rede do CBMSC dando publicidade ao PAP novo ou alterado.

## **6 ANEXO**

- 6.1 Fluxograma e
- 6.2 Outros documentos

Florianópolis-SC, 04 de fevereiro de 2021.

**Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS**  
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)